MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Corregedoria
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha· Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7573
corregedoria@ufabc.edu.br

Juízo de Admissibilidade nº 50/2017/CORREG

Assunto: Denúncia encaminhada através da Nota de auditoria Interna nº 12/2017, de 20 de julho de 2017, complementada pelo Parecer nº 00275/2017/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU, de 05 de setembro de 2017, solicitando a análise e providências da Corregedoria em relação à possível utilização indevida de espaço da Universidade, por parte do Diretório Central dos Estudantes - DCE e da Associação Atlética Acadêmica XI de Setembro - AXIS, para a prática de comércio.

Vistos e examinados os documentos da denúncia encaminhada e após a realização de investigação preliminar, considerando:

- A) que a direção da Universidade envidou todos os esforços no sentido de suspender a prática do comércio irregular;

- B) que após diversas reuniões, infrutíferas, com os representantes das entidades estudantis, a entrada das mesmas foi lacrada e o lacre rompido pelos estudantes;

- C) que foi emitida a Portaria ProAP nº 12, de 18 de setembro de 2017 que Estabelece o Regulamento Interno de utilização dos Centros de Convivência dos Estudantes da UFABC;

- D) que em 11 de outubro de 2017 a direção determinou a suspensão do fornecimento de energia elétrica e de serviços de internet no espaço ocupado pelas entidades estudantis, como recurso para suspender a prática irregular de comércio nas dependências da UFABC.

DECIDO pela não abertura de processo administrativo disciplinar e **DETERMINO** o arquivamento da denúncia.

Santo André, 16 de outubro de 2017.

Armando Franco
Corregedor-seccional da UFABC

Universidade Federal do ABC